

convocados para aplicação do método seguinte, por tranches sucessivas de:

10.3.1 — Assistente Técnico (Monitor de Atividade Desportiva) — quarenta e quatro (44) candidatos.

10.3.2 — Assistente Operacional (Gestão de instalações desportivas) — seis (6) candidatos.

10.4 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

10.6 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do respetivo procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

10.7 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro:

10.7.1 — Assistente Técnico (Monitor de Atividade Desportiva) — é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por candidatos que apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

10.7.2 — Assistente Operacional (Gestão de instalações desportivas) — é garantida a reserva de um lugar, a preencher por candidatos que apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

11 — Programa da prova de conhecimentos:

11.1 — Assistente Técnico (Monitor de Atividade Desportiva):

Com possibilidade de consulta, em suporte de papel:

Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 20 de maio — Regime jurídico das instalações desportivas de uso público;

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Regulamento Geral dos Equipamentos Desportivos Municipais e Regulamentos Específicos dos diversos Complexos Desportivos Municipais, aprovados em reunião de Câmara, de 14 de julho de 2004;

Estrutura Nuclear e Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Sintra, aprovadas pela deliberação 19/2014, publicada na 2.ª Série do *Diário da República* de 8 de janeiro de 2014, alterado pela deliberação n.º 1437/2014, publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 15 de julho de 2014;

Bibliografia recomendada, sem possibilidade de consulta no decurso da prova:

Constantino, José Manuel (1992); Desporto Português, as soluções adiadas, Livros Horizonte;

Adelino, Jorge, Vieira, Jorge e Coelho, Olímpio (2000); Treino de jovens, o que todos precisam de saber, Centro de Estudos e Formação Desportiva;

Barbosa, Tiago e Queirós, Isabel (2004); Ensino da Natação, Xis-tarca.

11.2 — Assistente Operacional (Gestão de instalações desportivas):

Com possibilidade de consulta, em suporte de papel: Estrutura Nuclear e Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Sintra, aprovadas pela deliberação 19/2014, publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 8 de janeiro de 2014; Lei 35/2014 de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Documentação que poderá ser disponibilizada aos candidatos, quando solicitada, mas sem possibilidade de consulta no decurso da prova: Despacho n.º 36-P/2013, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, datado de 5 de novembro de 2013; Regulamento Geral dos Equipamentos Desportivos Municipais e Regulamentos Específicos dos diversos Complexos Desportivos Municipais, aprovados em reunião de Câmara, de 14 de julho de 2004.

12 — Assistente Técnico (Monitor de Atividade Desportiva) — Por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara, de 30/01/2015, com fundamento na urgência de que o procedimento se reveste, considerando a necessidade de assegurar a atempada abertura de instalações desportivas, foi determinada a não concretização da formalidade “audiência dos interessados”, designadamente quanto aos candidatos que venham a ser excluídos do presente procedimento, bem como quanto à lista unitária de

ordenação final dos candidatos, por subsunção ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Composição do júri:

13.1 — Assistente Técnico (Monitor de Atividade Desportiva):

Presidente — Assistente Técnico (Animação Cultural e Desporto), João António Nabais Gonçalves;

Vogais efetivos — Técnico Superior (Educação Física e Desporto), Mário Jorge Jesus Leitão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Júlio Manuel Finote Almeida;

Vogais suplentes — Técnica Superior (Educação Física e Desporto), Ana Paula Montoito Arruda; Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Elsa Maria Mendes Gonçalves Rodrigues.

13.2 — Assistente Operacional (Gestão de instalações desportivas):

Presidente — Assistente Técnico (Animação Cultural e Desporto), João António Nabais Gonçalves;

Vogais efetivos — Técnico Superior (Educação Física e Desporto), Ana Paula Montoito Arruda, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Técnico Superior (Direito), Maria Isabel Rocha Pinto Silva;

Vogais suplentes — Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Júlio Manuel Finote Almeida; Técnico Superior (Educação Física e Desporto), Mário Jorge Jesus Leitão.

14 — A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Departamento de Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — www.cm-sintra.pt.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de fevereiro de 2015. — Por subdelegação de competências, conferida pelo despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro, a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Jesus Camões Coias Gomes.

308471201

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 2776/2015

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público do seguinte trabalhador, pelo motivo e na data que se indica:

Desligado do serviço por motivo de falecimento:

Vítor Manuel Pateo Carvalho, Assistente Operacional — 08/01/2015.

29 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, Eng.º José Alberto Quintino.

308439378

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 2777/2015

Suspensão Parcial de Plano Diretor Municipal de Torres Novas e estabelecimento de medidas preventivas

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas declara para os devidos efeitos que o aviso n.º 13866/2014, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, saiu com imprecisões, que assim se retificam:

Torna público, para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 2 e n.º 8 do artigo 100.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de trinta de setembro de 2014 aprovou a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Torres Novas pelo período de dois anos, prorrogável por mais um, com determinação das medidas preventivas.

Esta suspensão incide numa área de 7200 m², localizada na União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), concelho de Torres Novas, conforme delimitação na planta de ordenamento da cidade de Torres Novas.

Nesta área estão instaladas infraestruturas destinadas a operação de gestão de resíduos, ocupação prevista à data de elaboração do PDM, mas não contemplada na versão final do plano.

As disposições suspensas na área citada são as determinadas nos artigos 19.º (espaço industrial), 36.º (espaço agrícola não incluído na Reserva Agrícola Nacional) e 40.º (espaço florestal de produção).

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da presente publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um, caducando com a entrada em vigor da alteração ao PDM Torres Novas determinada por deliberação tomada em reunião camarária de 25 de fevereiro de 2014, e publicitada através do aviso de 27 de fevereiro de 2015.

Para constar e para devida eficácia, se publica o presente nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/09, de 20 de fevereiro.

11 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

Deliberação

Aos trinta dias do mês de Setembro de dois mil e catorze, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal de Torres Novas, na sala de sessões dos paços do concelho, tendo aprovado a proposta de suspensão parcial do PDM de Torres Novas — Ecocentro, bem como as medidas preventivas aplicáveis.

O 1.º secretário (exercendo as funções de presidente da mesa, na ausência do presidente da Assembleia Municipal), *José Manuel Paulo Trincão Marques*. — O 2.º secretário, *Rita Alexandra Duarte S. Gomes Morte*.

Suspensão e Medidas Preventivas

Nos termos da alínea b) do n.º 2 e n.º 8 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, é deliberada a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Torres Novas, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/97, de 5 de fevereiro, na sua redação atual, com adoção de medidas preventivas.

A suspensão parcial e o estabelecimento de medidas preventivas visam a viabilização do licenciamento das instalações de gestão de resíduos (Centro de transferência e Ecocentro), da responsabilidade da Resitejo — Associação de Gestão e Tratamento de Lixo do Médio Tejo, sitas na União das freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), concelho de Torres Novas, com fundamento nas alterações significativas das perspetivas de desenvolvimento económico e social, obviando-se assim ao seu encerramento por ausência do título respetivo, por força da incompatibilidade com as disposições de ordenamento do território.

Artigo 1.º

Âmbito territorial e objetivos

1 — Na sequência da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Torres Novas, adiante abreviadamente designado por PDM de Torres Novas, na área identificada na planta anexa, são estabelecidas medidas preventivas para assegurar a viabilização das infraestruturas e instalações de gestão de resíduos da responsabilidade da Resitejo — Associação de Gestão e Tratamento de Lixo do Médio Tejo.

2 — As medidas preventivas destinam-se a evitar a alteração das circunstâncias e condições existentes, com vista a garantir as condições necessárias à manutenção e desenvolvimento das infraestruturas de gestão de resíduos sólidos, bem como a acautelar as condições para um correto ordenamento do território e uma efetiva proteção do ambiente.

Artigo 2.º

Âmbito material

1 — Na área objeto das presentes medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e demais ações que não tenham por objeto ou não se destinem aos objetivos constantes do artigo anterior.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da sua publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais

um, caducando com a entrada em vigor da alteração ao Plano Diretor Municipal de Torres Novas determinada por deliberação tomada em reunião camarária de 25 de fevereiro de 2014, e publicitada através do Aviso n.º 4858/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 31 de maio.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As presentes medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

28406 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_28406_1.jpg
28406 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_28406_2.jpg
608493542

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 2778/2015

Dra. Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público que a Assembleia Municipal de Vila do Conde, na sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal e após ter decorrido o prazo para apreciação pública, através do aviso n.º 12345/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 213 de 04 de novembro de 2014 e disponível para consulta do sítio institucional do Município de Vila do Conde em www.cm-viladoconde.pt, aprovou o Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda, encontrando-se o mesmo publicitado no site www.cm-viladoconde.pt.

Para constar e não poder ser alegada ignorância, se pública o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

5 de março de 2015. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Elisa Ferraz*.

308486382

Aviso n.º 2779/2015

Dra. Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público que a Assembleia Municipal de Vila do Conde, na sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal e após ter decorrido o prazo para apreciação pública, através do aviso n.º 12464/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 216 de 07 de novembro de 2014 e disponível para consulta do sítio institucional do Município de Vila do Conde em www.cm-viladoconde.pt, aprovou o Regulamento Municipal do Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, encontrando-se o mesmo publicitado no site www.cm-viladoconde.pt.

Para constar e não poder ser alegada ignorância, se pública o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

5 de março de 2015. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Elisa Ferraz*.

308486439

Aviso n.º 2780/2015

Dra. Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público que a Assembleia Municipal de Vila do Conde, na sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal e após ter decorrido o prazo para apreciação pública, através do aviso n.º 561-B/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 11 de 16 de janeiro de 2015 e disponível para consulta do sítio institucional do Município de Vila do Conde em www.cm-viladoconde.pt, aprovou a alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças, encontrando-se o mesmo publicitado no site www.cm-viladoconde.pt.

Para constar e não poder ser alegada ignorância, se pública o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

5 de março de 2015. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Elisa Ferraz*.

308486293

Aviso n.º 2781/2015

Dra. Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público que a Assembleia Municipal de